

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 3619/90 (Reautuado em 08/4/91)

Interessado: Rubens Luís Costa

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Cirurgia

Plástica" na FM do ABC/Stº André

Relator: Consº Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 437/91 CETG "D" Aprovado em 22/05/91

Comunicado ao Pleno em 05/06/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina da Fundação do ABC indica Rubens Luís Costa para lecionar, a partir do corrente ano, a disciplina "Cirurgia Plástica", no Curso de Graduação em Medicina, pertencente ao Departamento de Clínica Cirúrgica, para a qual já havia sido aprovado até o final do ano letivo de 1990, conforme Parecer CEE nº 1020/90.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador do diploma de médico, expedido, em 1983, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Concluiu Residência Médica na área básica de Cirurgia Geral (período: 1º/2/84 a 31/01/86), no Centro de Ciências Médicas e Biológicas de Sorocaba-PUC.

Cumpriu estágio de treinamento, aperfeiçoamento e especialização em Cirurgia Plástica, no Serviço de Cirurgia Plástica do Sanatório Santa Catarina, no período de 17/2/86 a 17/2/89, conforme certificado expedido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.

Essa instituição emitiu também declaração de aprovação do interessado no exame para obtenção do título de especialista, no ano de 1989.

Freqüentou cursos de atualização, cumpriu plantões, proferiu palestras, elaborou e publicou trabalhos em revistas especializadas, participou de eventos, reuniões científicas e várias outras atividades ligadas ao seu campo de atuação.

Constam dos autos os elementos de instrução formal exigidos pela Deliberação CEE nº 05/90.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Rubens Luís Costa para lecionar a disciplina "Cirurgia Plástica" do Departamento de Clínica Cirúrgica, da Faculdade de Medicina do ABC/Stº André.

São Paulo, 2 de abril de 1991.

a) Consº Nicolau Tortamano  
Relator

PROCESSO CEE Nº 3619/90 PARECER CEE Nº 437/91

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , José Machado Couto , Raphaela Carrozzo Scardua , Roberto Moreira, Nicolau Tortamano , Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 22.05.91

a) Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Vice-Presidente em exercício